



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.027/2000

REAJUSTA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais, na seguinte forma:

- I. O percentual de 11% (onze por cento) sobre a tabela vigente em abril de 2000 para os servidores que percebem até 500,00 (quinhentos reais), ocupantes dos Grupos Ocupacionais de Técnico Administrativo, Operacional e Saúde, para trinta e quarenta horas, retroativo a 1º de maio de 2000, de acordo com a Tabela Salarial, constante do Anexo I à esta Lei.
- II. Até o percentual de 14,61% (quatorze vírgula sessenta e um por cento) para o Quadro do Magistério, incidente sobre os salários brutos, pagos em abril de 2000, conforme os valores constantes da Tabela de Reajuste proporcional, anexo II à esta Lei, convertidos em percentual individual e aplicados de acordo com a fórmula contida no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Aplicar-se-á, ao quadro do magistério, o reajuste a que se refere o inciso II, do Art. 1º, dividindo-se o valor constante da tabela II, conforme a faixa de salários brutos, pelo salário bruto pago no mês de maio de 2000, multiplicado por cem e multiplicado pelo valor do salário base, referente ao mês de maio do corrente ano.

FÓRMULA: $[(VLR. R/S. BRUTO ABRIL) \times 100] \times S. BASE DE MAIO =$
SALÁRIO BASE REAJUSTADO.

1





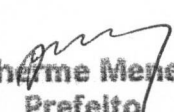
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.027/2000

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 23 de agosto de 2000.


Guilherme Menezes
Prefeito

